JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE IDADE MÁXIMA DO EQUIPAMENTO

A Secretaria Municipal de Obras e Transportes justifica a exigência de idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação para o trator/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços de capina elétrica mecanizada, considerando a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, conservação, desempenho e continuidade operacional.

A exigência está relacionada às características dos serviços, que serão realizados em vias, logradouros e demais áreas de domínio público do Município, demandando equipamento em boas condições de funcionamento, com menor risco de falhas mecânicas, paralisações e acidentes.

O requisito encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente eficiência, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade, devendo ser compatível com a necessidade da Administração e devidamente fundamentado no planejamento da contratação.

Além da idade máxima, o equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção adequada e condições de segurança compatíveis com a execução dos serviços.

Dessa forma, a Secretaria entende que a exigência é necessária para assegurar a adequada, contínua e segura prestação dos serviços de capina elétrica mecanizada, em atendimento ao interesse público.

ASD
Assinado eletronicamente por:
FERNANDO MARCUZZO DOTTO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 2024
Assinatura digital avançada.

Fernando Marcuzzo Dotto

Secretário de Obras e Transportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0baf94ac6b9f